



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

184/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

195/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 66/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica.

Data do Processo: 02/12/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 4093/2022

Data: 24/11/2022

Nr. por Centro de Custo: 35

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 11100 - SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE **Código da Dotação :**
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.01.2.097.4.4.90.52.40.00.00.00 (605/2022)
Unidade: 1 - Departamento Agropecuário
Nome do Solicitante: Deloir Jose de Moraes
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: Secretaria de Agricultura **Identificação:** Equipament

Observações: Dispensa para aquisição de roçadeira hidráulica para atendimento da limpeza de terrenos baldios e áreas públicas e atender as demandas do Departamento de Agricultura.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte. (01-18-3812)	27.000,0000	27.000,00
Preço Total:					27.000,00

Solicitante: Deloir Jose de Moraes.....

Campos de Júlio, 24 de Novembro de 2022.

29/11/22
J.F. FERREIRA
10:00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa para aquisição de roçadeira hidráulica para atendimento da limpeza de terrenos baldios e áreas públicas e atender as demandas do Departamento de Agricultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A utilização de roçadeira hidráulica será considerando a necessidade da prestação dos serviços, principalmente no que se refere ao atendimento da limpeza de terrenos baldios e áreas públicas, que constantemente requerem os trabalhos relacionados. Considerando ainda que, tais atendimentos não se destinam apenas à zona urbana, pois em alguns pontos da zona rural também é ofertado o mesmo trabalho. Para tanto, justifica-se assim a pretendida aquisição do equipamento NOVO, buscando a agilidade na prestação dos serviços, a economicidade e qualidade dos serviços ofertados, em que muito auxiliará na realização dos serviços de responsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2.2 No que tange ao prestador de serviços escolhido a justificativa da escolha é simples. Possui preço do objeto menor que o preço praticado em mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Uni	Quant.	Preço unitário
1.	01-18-3812	00057662	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte.	Un	01	R\$:27.000,00

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.



6. DA CONTRATADA, RAZÃO DA ESCOLHA, LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Guimag Guimares Maquinas Agrícolas LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.951/0001-46, com sede na Avenida Marechal Avenida Engenheiro Jose da Silva Tiago N:1200NW Bairro Água Clara I na cidade de Sapezal, apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista), conforme consta em anexo nos autos deste processo

6.2 A escolha desta Secretaria para a contratação direta para a Guimag Guimares Maquinas Agrícolas LTDA, um dos motivos é de gerar economia ao Município, conforme orçamentos em anexo e considerando, que os valores a serem pagos para essa aquisição estão condizentes com o valor de mercado, constatamos que para essa finalidade a aquisição, descrita acima, está adequada.

6.3 O equipamento será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Na Secretaria de Obras, situado à Avenida Danilo Antônio Gelatti , nº 1085-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 92431114.

6.4 O equipamento será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.5 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.6 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.7 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.8 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.9 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.10 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.11 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.12 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.13 Quanto ao prazo de garantia, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.13.1 A Partir da data de entrega, contra falhas, irregularidades ou defeitos conforme orçamento apresentado pela ganhadora;



7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 Departamento de reflorestamento do Meio Ambiente

Dotação: 605

Complemento do Elemento: 4.4.90.52.40.00.00



13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

13.1 O valor total estimado aproximado para aquisição da estufa agrícola é de R\$:27.000,00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 24 de novembro de 2022

Deloir José de Moraes

Secretário Municipal de Administração

Sheila Cristina da Silveira

Departamento de Obras

071/2021



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Coleta n:399 /2022

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	01-18-3812	00057662	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte.	Un	R\$:32.500,00	R\$:34.500,00



A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- a) Banco de preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>
- b) Guimag Guimares Maquinas agrícolas LTDA CNPJ: 02.422.951/0003-46

Foram encontrados preços em orçamentos em fornecedores diretos colacionados a seguir:

Município	Licitação	Modalidade	Fonte
Nova Mutun MT			Agrossera CNPJ:06.982.999/0001-06
Várzea Grande MT			Wfpeças CNPJ:26.875.998/00014-61
Sapezal MT			Guimag Guimares Maquinas agrícolas LTDA CNPJ: 02.422.951/0003-46

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

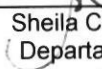
Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 24 de novembro de 2022.


Sheila Cristina da Silveira
Departamento de Obras
071/2021

000013



Guimag
Máquinas Agrícolas

GUIMAG - GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AV. ENG. JOSÉ DA SILVA TIAGO, 1200NW JD. AGUA CLARA.
CNPJ: 02.422.951/0003-46
IE: 13.203.580-4
SAPEZAL - MT.
CEP 78.365-000 CXP64
FONE: 0xx65 3383-1737.



Jacto

SAPEZAL-MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022

Cliente: PREFEITURA CAMPOS DE JULIO
Cidade: CAMPOS DE JULIO - MT

Segue abaixo um orçamento de preços para vossa aprovação, para possível liberação de financiamento:

01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA MARCA YATU MODELO 1700.
VALOR: R\$ 27.000,00

Guimag

Guimarães
Máquinas Agrícolas

CLIENTE: PREFEITURA CAMPOS DE JULIO



Jacto

Ant. Smith
Guimarães
Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 02.422.951/0003-46
Sapezal - MT

Máquinas Agrícolas Ltda
02.422.951/0003-46
Sapezal - MT

Guimag Guimarães Máquinas Agrícolas Ltda.

000014



AGROSSERRA

AV. PERIME TR AL DAS S AMAMBAIAS ,

NOVA MUTUM - MT

C GC : 06.982.999/0001-06

Bairro: INDUS TR IAL NOR TE

Insc.E st.: 132795671

Telefone: (65)3308-1731

TGA S itemas (65) 3339-0800

Orçamento

Nº 00004445

Tipo: 2.1.02 Orçamento

Emissão: 25/11/2022 00:00

Responsável: IR IC LE Y DE S OUZA ALE NC AR

C liente: C 109343 - PR E FE ITUR A MUNIC IPAL C AMPOS D J ULIO

Bairro: BOM J AR DIM

E ndereço: AV. VALDIR MAS UTTI

1999

C idade: C AMPOS DE J ULIO

- MT

Telefone: 6533872800

C GC : 01.614.516/0001-99

Insc.E st.:

Equipamento: Modelo:

N/S:

Patrimonio:

Observações:

Produto	Descrição do Item	Quant.	Vir Unitário	Vir Total
044944	ROCADEIRA SAO JOSE LAT.REG. 1,80 X 1,80 CORTE 1,70MM MDA: FINAME:	1,00	32.500	32.500,00

Total Serviços: 0,00

Total B ruto: 32.500,00

Total Produtos: 32.500,00

Total Desconto: 00.00.

Total L íquido: 32.500,00

Desdobramento das Duplicatas

Número Data Venc.to. Valor

00004445-1 25/11/2022 32.500,00

NOVA MUTUM, 25 de novembro de 2022

Usuário Veículo

PR E FE ITUR A MUNIC IPAL C AMPOS DE J ULIO

ORÇAMENTO VALIDO POR 5 DIAS

	AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS SALA A:2500A - GLORIA Fone: 65 3685-5913 CEP.:78140002 - VARZEA GRANDE - MT E-mail: wfpecas_financeiro@outlook.com						Orçamento nº 4378			
							CNPJ 26.875.998/0001-61			
							Inscrição Estadual 137352662			
Destinatário										
Razão Social PREFEITURA MUN DE CAMPOS DE JULIO - 401						C.N.P./J/C.P.F. 01.614.516/0001-99		Dt.Emissão 25/11/2022		
Endereço AV VALDIR MASUTTI,779				Bairro BOM JARDIM		Cep 78307-000	Validade do Orçamento 05/12/2022			
Município CAMPOS DE JULIO				UF MT	Fone/Fax (06) 63471-1155		Inscrição Estadual ISENTO			
Dados do Produto										
Código	Descrição Número Pedido Cliente / Prazo de Entrega	Locação	P.Entrega	Fabricante	Marca	UN	Qtd.	Preço Unit.	%Dsc	Preço Total
14268	ROÇADEIRA HIDRAULICA		IMEDIATO	1	TATU	PC	1,00	33.500,00	0,00	33.500,00
Totais do Orçamento										
Total dos Produtos		Total IPI	Desconto Produtos	Acrescimo Financeiro	Arredondamento	Total Descontos	Total Orçamento			
33.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00			
Dados Adicionais										
Vendedor: 005 - GILVAN										
Observações: CNPJ: 26.875.998/0001-61 Insc. EST: 13.735.266-2 WF COMÉRCIO DE PEÇAS Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot. Esquina) nº 2500A, Q.61, Parte L1: SALA A Bairro: Gloria - CEP: 78140-002 VARZEA GRANDE - MT										
						Visto do Caixa		Visto do Cliente		

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICIT	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-18-3812	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte.	Nova Mutun MT	Agrossera	06.982.999/0001-06	-	FORNECEDOR DIRETO	1	32500,00	32500,00
01-18-3812	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte.	Vargea Grande MT	Wfpeças	26.875.998/00014-61	-	FORNECEDOR DIRETO	1	33500,00	33500,00
01-18-3812	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte.	Sapezal MT	Guimag Guimarães Maquinas Agrícolas LTDA	02.422.951/0003-46	-	FORNECEDOR DIRETO	1	27000,00	27000,00



 Sheila Cristina da Silveira
 Secretária de Obras
 Port:071/2021

	ORIGINAL
MEDIA	31.000,00
MEDIANA	32.500,00
DESVIO PADRÃO	3.500,00
COEF. VAR.	0,113
LIM SUPERIOR	34.500,000
LIM INFERIOR	27.500,000

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 399/2022

Data: 24/11/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **JOSE JADIR FACCIÓ EIRELI** Código: 5645 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Endereço: AV PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 2205N, *** Agência: 3228-X - NOVA MUTUM
Cidade: Nova Mutum - MT Telefone: 6596148227 Conta Corrente: 25230-1
CNPJ: 06.982.999/0001-06 Inscrição Estadual: Fax:

Condições de Pagamento: Conforme TR **Prazo de Entrega:** Conforme TR
Validade da Proposta: **Vencimento da Coleta:** 24/11/2023
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Objeto da Coleta de Preço: Dispensa para aquisição de roçadeira hidráulica para atendimento da limpeza de terrenos baldios e áreas públicas e atender as demandas do Departamento de Agricultura.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte. (01-18-3812)	UN		1,00		
					Total Geral.....:	

Campos de Júlio, 24 de Novembro de 2022.

000017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 399/2022

Data: 24/11/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA**

Código: 6654

Banco:

Endereço: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT FIGUEIR

Agência:

Cidade Várzea Grande - MT

Telefone: 6536855913

Conta Corrente:

CNPJ: 26.875.998/0001-61

Inscrição Estadual:

Fax:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 24/11/2023

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Objeto da Coleta de Preço: Dispensa para aquisição de roçadeira hidráulica para atendimento da limpeza de terrenos baldios e áreas públicas e atender as demandas do Departamento de Agricultura.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte. (01-18-3812)	UN		1,00		
					Total Geral.....:	

Campos de Júlio, 24 de Novembro de 2022.

000018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 399/2022

Data: 24/11/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **GUIMAG GUIMARÃES MÁQ. AGRÍCOLA LTDA**

Endereço: AV. ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, 1200

Cidade: Sapezal - MT

CNPJ: 02.422.951/0003-46

Inscrição Estadual: 13.203.580-4

Código: 475

Telefone: (65)3383 1737

Fax:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 1590-3 - SAPEZAL

Conta Corrente: 8659-2

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 24/11/2023

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA

Objeto da Coleta de Preço: Dispensa para aquisição de roçadeira hidráulica para atendimento da limpeza de terrenos baldios e áreas públicas e atender as demandas do Departamento de Agricultura.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte. (01-18-3812)	UN		1,00		
Total Geral.....:						

Campos de Júlio, 24 de Novembro de 2022.

000019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000020

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 195/2022
Data do Processo Adm.: 02/12/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
605	11.01	2.097	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	30.500,00	27.000,00
					Total Previsto:	27.000,00
					Total Geral:	27.000,00

Campos de Júlio, Em 02.12.2022

Assinatura do Responsável

Sergio Norberto da Silva
Comptador
CRC/MF 005290766

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000021

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Processo Adm. nº: 195/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme termo de referência
Vigência: 30 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
605	11.01.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipi	4.4.90.52.40.00.00.00	27.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				27.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte. (01-18-3812)	27.000,0000	27.000,00
Total Geral ----->				27.000,0000	27.000,00

Campos de Júlio, 2 de Dezembro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 195/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Conforme termo de referência
H - Vigência: 30 dias
I - Objeto da Licitação: Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
605	11.01.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	4.4.90.52.40.00.00.00	27.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				27.000,00

Campos de Júlio, 2 de Dezembro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

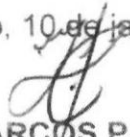
V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1,2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000026

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

000027

Objeto 19 - Aquisição - Máquinas, Motores e Equi

Processo	Compra Direta	Ano	Modalidade	Data	Valor
20		2022	PE	04/02/2022	23.000,00
70		2022	PE	22/04/2022	311.500,00
85		2022	PE	17/05/2022	40.500,00
121		2022	PE	10/08/2022	51.750,00
132		2022	DL	25/08/2022	37.048,00
152		2022	PE	03/10/2022	770.000,00
	172	2022	DL	11/07/2022	4.790,00
177		2022	PE	18/11/2022	0,00
182		2022	DL	25/11/2022	16.500,00
	199	2022	DL	26/07/2022	2.450,00
	213	2022	DL	19/08/2022	2.655,00
TOTAL ---->					1.260.193,00



Guimag

Guimarães
Máquinas Agrícolas

GUIMAG - GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AV. ENG. JOSÉ DA SILVA TIAGO, 1200NW JD. AGUA CLARA.
CNPJ: 02.422.951/0003-46
IE: 13.203.580-4
SAPEZAL - MT.
CEP 78.365-000 CXP64
FONE: 0xx65 3383-1737.

000028



Jacto

SAPEZAL-MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022

Cliente: PREFEITURA CAMPOS DE JULIO
Cidade: CAMPOS DE JULIO - MT

Segue abaixo um orçamento de preços para vossa aprovação, para possível liberação de financiamento:

01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRAULICA MARCA TATU MODELO 1700.
VALOR: R\$ 27.000,00

Guimag

Guimarães
Máquinas Agrícolas

CLIENTE: PREFEITURA CAMPOS DE JULIO

Jacto

Ant. J. ...
Guimarães
Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 02.422.951/0003-46
Sapezal - MT

Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 02.422.951/0003-46
Sapezal - MT

Guimag Guimarães Máquinas Agrícolas Ltda.

000029

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CADEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: **ELOIR JOSE SABB**
 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **12918229 SSP MT**
 CPF: **853.961.359-72** DATA NASCIMENTO: **23/03/1967**
 FILIAÇÃO: **DOMINGOS CARLOS SABB**
MARIA BELTON SABB
 PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **AC**
 Nº REGISTRO: **00236857804** VALIDADE: **16/01/2027** 1ª RABITACAO: **20/11/1987**

OBSERVAÇÕES:
KAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
 LOCAL: **CULABA, MT** DATA EMISSAO: **17/03/2022**
 IDENTIFICACAO EMISOR: **31969835062**
MT652183042
MATO GROSSO
 DENAIAN CONIRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2323468447
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2323468447

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

SOBRE
JOSE AUGUSTO SEVERINO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
784764 SSP MT

CPE
537.367.881-34

DATA NASCIMENTO
30/04/1970

FILIAÇÃO
**AUGUSTINHO MARTINS DA COSTA
 GENITA SEVERINA DA COSTA**

PERMISSÃO: CONDUTOR VEICULO CAT. HAB. A.C.

Nº REGISTRO
00325806910

VALIDADE
20/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1994

PROIBIDO PLASTIFICAR
 O TERMO DE REGISTRO NACIONAL
1675905083

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TANGARA DA SERRA, MT

DATA EMISSÃO
23/05/2018

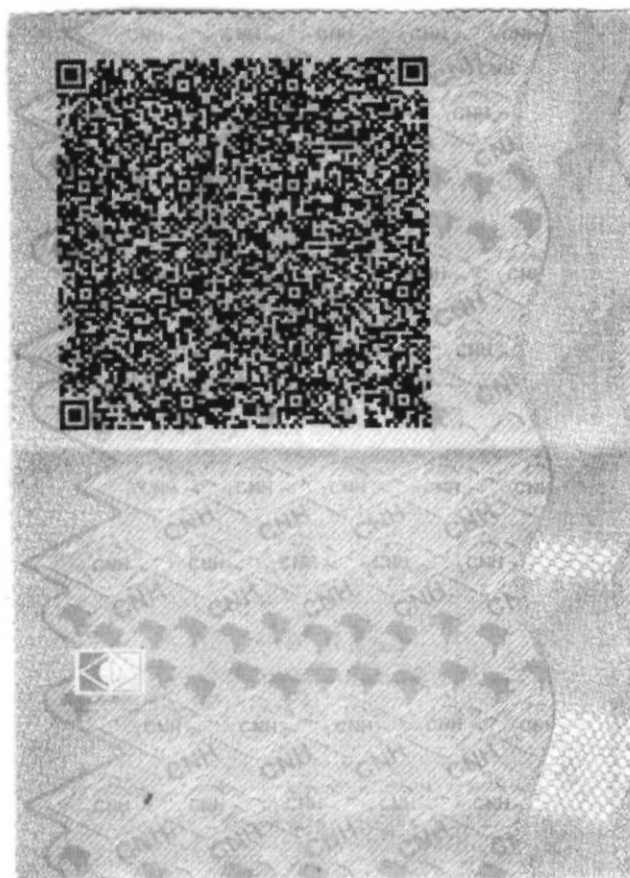
ASSINATURA DO EMISSOR

8628054309
 87434872586

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

000031



GUIMAG - GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 02.422.951/0001-84

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELOIR JOSÉ SABBI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1967, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.961.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 1291822-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Goiás, Nº 1244-NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, Brasil.

JOSÉ AUGUSTO SEVERINO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/04/1970, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.367.881-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 764764, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, Nº 1760-W, Bairro Jardim Amélia II, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GUIMAG - GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200665288, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, Nº 2029-NW, Bairro Olenka, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.422.951/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato incluso no objeto social da empresa a atividade de comércio varejista de ferragens e ferramentas; ficando o objeto assim descrito:

- Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, tratores e implementos de uso agrícola, bem como suas partes e peças de reposição;
- Comércio varejista de máquinas e implementos de uso agrícola novos e usados, ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista e varejista de óleos lubrificantes;
- Comércio, importação e exportação de adubos, sementes, defensivos e fertilizantes;
- Representação comercial de máquinas, tratores e implementos agrícolas, inclusive suas partes e peças;
- Prestação de serviços de reformas e manutenção de máquinas, tratores e implementos agrícolas;
- Cultivo de soja, milho, arroz, milheto, sorgo, girassol, cana-de-açúcar e algodão;
- Criação de bovinos.

CNAE FISCAL

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 46.81-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
 01.15-6/00 - Cultivo de soja;
 01.11-3/02 - Cultivo de milho;
 01.11-3/01 - Cultivo de arroz;
 01.11-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
 01.16-4/02 - Cultivo de girassol;
 01.13-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar;
 01.12-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo;
 01.51-2/01 - Criação de bovinos para corte.

ABERTURA / ALTERAÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa resolve abrir sua Quarta filial que se localizará na Rua Tibagi, nº 441, Lote 07, Quadra 101, Bairro centro, na cidade de Brasnorte – MT, CEP: 78.350-000 e terá o objetivo idêntico da matriz.

Parágrafo único: É destacado do capital da matriz para a filial ora constituída a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado as atividades das filiais: NIRE nº 51900196973 e CNPJ nº 02.422.951/0003-46 e NIRE nº 51900195748 e CNPJ nº 02.422.951/0004-27, passando a terem por objetivo as atividades de:

- Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, tratores e implementos de uso agrícola, bem como suas partes e peças de reposição;
- Comércio varejista de máquinas e implementos de uso agrícola novos e usados, ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista e varejista de óleos lubrificantes;
- Comércio, importação e exportação de adubos, sementes, defensivos e fertilizantes;
- Representação comercial de máquinas, tratores e implementos agrícolas, inclusive suas partes e peças;
- Prestação de serviços de reformas e manutenção de máquinas, tratores e implementos agrícolas.

CNAE FISCAL

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 46.81-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GUIMAG – GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 NIRE 51.200.665.288 em 09/02/1998
 CNPJ: 02.422.951/0001-84

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem:

ELOIR JOSÉ SABBI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1967, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.961.359-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 1291822-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Goiás, Nº 1244-NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, Brasil.

JOSÉ AUGUSTO SEVERINO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/04/1970, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.367.881-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 764764, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, Nº 1760-W, Bairro Jardim Amélia II, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, Brasil.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada: **GUIMAG – GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, conforme NIRE 51200665288 por despachos em sessão de 09/02/1998 e Inscrita no CNPJ 02.422.951/0001-84, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de

regência da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 e demais disposições aplicáveis a matéria, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUIMAG – GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, e tem sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, Nº 2029-NW, Bairro Olenka, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 5.799.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil reais), dividido em 5.799.000 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma:

Composição do quadro societário e distribuição do capital social:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ELOIR JOSÉ SABBI	2.899.500	R\$ 2.899.500,00
JOSÉ AUGUSTO SEVERINO COSTA	2.899.500	R\$ 2.899.500,00
TOTAIS	5.799.000	R\$ 5.799.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, tratores e implementos de uso agrícola, bem como suas partes e peças de reposição;
- Comércio varejista de máquinas e implementos de uso agrícola novos e usados, ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista e varejista de óleos lubrificantes;
- Comércio, importação e exportação de adubos, sementes, defensivos e fertilizantes;
- Representação comercial de máquinas, tratores e implementos agrícolas, inclusive suas partes e peças;
- Prestação de serviços de reformas e manutenção de máquinas, tratores e implementos agrícolas;
- Cultivo de soja, milho, arroz, milheto, sorgo, girassol, cana-de-açúcar e algodão;
- Criação de bovinos.

CNAE FISCAL

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 46.81-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;



- 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
 01.15-6/00 - Cultivo de soja;
 01.11-3/02 - Cultivo de milho;
 01.11-3/01 - Cultivo de arroz;
 01.11-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
 01.16-4/02 - Cultivo de girassol;
 01.13-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar;
 01.12-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo;
 01.51-2/01 - Criação de bovinos para corte.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui 04 (Quatro) filiais assim descritas:

FILIAL – 01 – Avenida Engenheiro José da Silva Tiago, Nº 1200 NW, Quadra 05A, Lotes 05 e 06, Bairro Loteamento Água Clara I, na cidade de Sapezal - MT, CEP 78.365-000, inscrita no CNPJ nº 02.422.951/0003-46 e NIRE 5190019697-3.

FILIAL – 02 – Avenida Lions Internacional, Nº 650-W, Bairro Jardim Acácia, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, inscrita no CNPJ nº 02.422.951/0004-27 e NIRE 5190019574-8.

FILIAL - 03 – Estrada Bahiana, S/N, Distrito de Simone + 22 Km a esquerda, no município de Porto dos Gaúchos - MT, CEP 78.560-000, inscrita no CNPJ 02.422.951/0006-99 e NIRE 5190025956-8.

FILIAL – 04 - Rua Tibagi, Nº 441, Lote 07, Quadra 101, Bairro centro, na cidade de Brasnorte – MT, CEP: 78.350-000.

Parágrafo Primeiro: As filiais 01 (um), 02 (dois) e 04 (quatro) tem por objetivo as atividades de:

- Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, tratores e implementos de uso agrícola, bem como suas partes e peças de reposição;
- Comércio varejista de máquinas e implementos de uso agrícola novos e usados, ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista e varejista de óleos lubrificantes;
- Comércio, importação e exportação de adubos, sementes, defensivos e fertilizantes;
- Representação comercial de máquinas, tratores e implementos agrícolas, inclusive suas partes e peças;
- Prestação de serviços de reformas e manutenção de máquinas, tratores e implementos agrícolas.

CNAE FISCAL

- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 46.81-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;



- 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

Parágrafo Segundo: A filial 03 (três) tem por objetivo as atividades de:

- Cultivo de soja, milho, arroz, milheto, sorgo, girassol, cana-de-açúcar e algodão;
- Criação de bovinos.

CNAE FISCAL

- 01.15-6/00 - Cultivo de soja;
- 01.11-3/02 - Cultivo de milho;
- 01.11-3/01 - Cultivo de arroz;
- 01.11-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- 01.16-4/02 - Cultivo de girassol;
- 01.13-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar;
- 01.12-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo;
- 01.51-2/01 - Criação de bovinos para corte.

Parágrafo Terceiro: O capital social das filiais 01, 02 e 03 para fins de registro contábeis e demais atos legais é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por filial.

Parágrafo Quarto: O capital social da filial 04 para fins de registro contábeis e demais atos legais é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades em 26/01/1998, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ELOIR JOSÉ SABBI** e **JOSÉ AUGUSTO SEVERINO COSTA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena



que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Campo Novo do Parecis - MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de junho de 2021.

ELOIR JOSÉ SABBI
Assinado Digitalmente

JOSÉ AUGUSTO SEVERINO COSTA
Assinado Digitalmente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000040

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/087.498-8	MTP2100092966	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
553.961.359-72	ELOIR JOSE SABBI	06/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

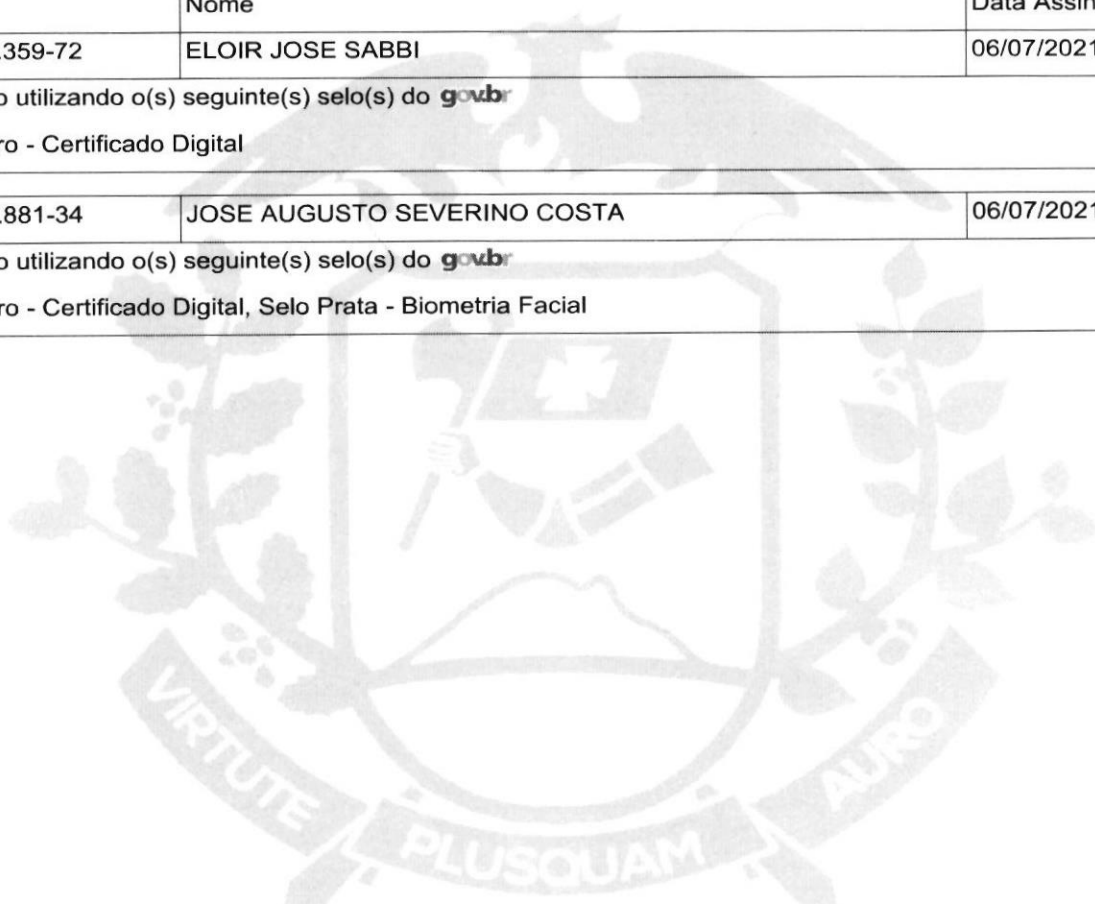
Selo Ouro - Certificado Digital

537.367.881-34	JOSE AUGUSTO SEVERINO COSTA	06/07/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390602 em 06/07/2021 da Empresa GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02422951000184 e protocolo 210874988 - 01/07/2021. Autenticação: 46FFC3EA9A1AE1B9BE52F948481EDA97C2D3532. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.498-8 e o código de segurança fo88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000041

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200665288

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100092966

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMPO NOVO DO PARECIS

Local

6 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390602 em 06/07/2021 da Empresa GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02422951000184 e protocolo 210874988 - 01/07/2021. Autenticação: 46FFC3EA9A1AE1B9BE52F948481EDA97C2D3532. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.498-8 e o código de segurança fo88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/087.498-8	MTP2100092966	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
553.961.359-72	ELOIR JOSE SABBI	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

537.367.881-34	JOSE AUGUSTO SEVERINO COSTA	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390602 em 06/07/2021 da Empresa GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02422951000184 e protocolo 210874988 - 01/07/2021. Autenticação: 46FFC3EA9A1AE1B9BE52F948481EDA97C2D3532. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.498-8 e o código de segurança fo88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/087.498-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2390602 em 06/07/2021 da empresa 5120066528-8 GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190053065-2	RUA TIBAGI 441 LOTE 07 QUADRA101 - BAIRRO CENTRO CEP 78350-000 - BRASNORTE/MT

06/07/2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390602 em 06/07/2021 da Empresa GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02422951000184 e protocolo 210874988 - 01/07/2021. Autenticação: 46FFC3EA9A1AE1B9BE52F948481EDA97C2D3532. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.498-8 e o código de segurança fo88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, de CNPJ 02.422.951/0001-84 e protocolado sob o número 21/087.498-8 em 01/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2390602, em 06/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
553.961.359-72	ELOIR JOSE SABBI	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
537.367.881-34	JOSE AUGUSTO SEVERINO COSTA	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
553.961.359-72	ELOIR JOSE SABBI	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
537.367.881-34	JOSE AUGUSTO SEVERINO COSTA	06/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2021, às 16:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/087.498-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390602 em 06/07/2021 da Empresa GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02422951000184 e protocolo 210874988 - 01/07/2021. Autenticação: 46FFC3EA9A1AE1B9BE52F948481EDA97C2D3532. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.498-8 e o código de segurança fo88. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



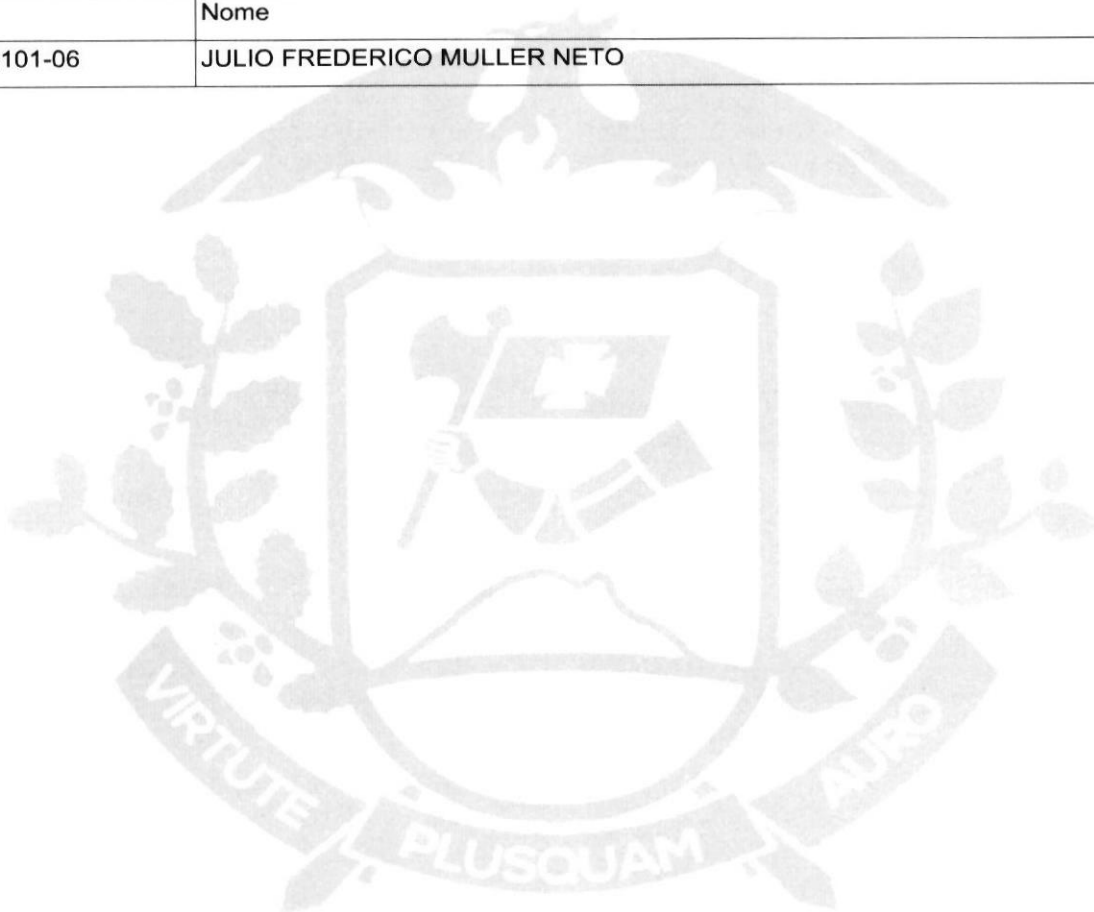
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 06 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2390602 em 06/07/2021 da Empresa GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02422951000184 e protocolo 210874988 - 01/07/2021. Autenticação: 46FFC3EA9A1AE1B9BE52F948481EDA97C2D3532. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/087.498-8 e o código de segurança fo88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000046

Número de Inscrição Estadual 13.203.580-4	CNPJ 02.422.951/0003-46	Data Início Atividade - SEFAZ 12/09/2001	
NOME EMPRESARIAL GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) GUIMAG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO JOSE DA SILVA TIAGO	NÚMERO 1200NW	COMPLEMENTO QUADRA: 05A, LOTE: 05 E 06	
CEP 78365-000	BAIRRO LOTEAMENTO AGUA CLARA I	MUNICÍPIO SAPEZAL	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil.guimag@gmail.com		TELEFONE (65) 3383-1737	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2009	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 02/12/2022 às 14:15:14 (data e hora de Cuiabá)			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 02.422.951/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:48:50 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **1B23.A747.C597.9150**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.422.951/0003-46

Razão Social: GUIMAG GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: AV ENG JOSE DA SILVA TIAGO 1200 QD 05 LOTE 5 E 6 / LOT AGUAS
CLARAS / SAPEZAL / MT / 78365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111901104866699763

Informação obtida em 23/11/2022 12:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000049

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0041402845

interessado

Número de Autenticação: **TBT9BBB2UT2K929L**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.422.951/0003-46
Certidão n°: 41295095/2022
Expedição: 23/11/2022, às 12:06:14
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.422.951/0003-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000051

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0041402845**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/11/2022** Hora da emissão: **11:26:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **02.422.951/0003-46**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.203.580-4 - GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.180.481-2 - GUIMAG-GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

02.422.951/0004-27 - GUIMAG GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Filial com débito suspenso na Dívida Ativa

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **21/01/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.614.225/0001-09

000052

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DADOS DO REQUERENTE

INSC MUNICIPAL	C.P.F. / C.N.P.J.	ALVARÁ / EXERCÍCIO
853/2001	02422951000346	468/2022
NOME RAZÃO SOCIAL		DATA DE EMISSÃO
15364 - GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		22/06/2022
NOME FANTASIA		VÁLIDO ATÉ
GUIMAG		31/12/2022
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE		
Avenida ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, Nº:1200NW, Bairro: LOTEAMENTO AGUA CLARA I, Cidade: Sapezal-MT		
Q 05A, L 05 E 06		

ATIVIDADES DA EMPRESA

Atividade Principal

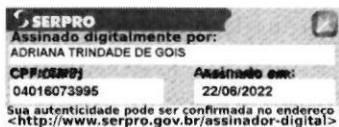
65480204-4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Código/Atividades Secundárias

65479115 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
65479209 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
65479210 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
65480224 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes
65480226 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
65480259 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
65480263 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
65480314 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ CONFORME LEI FEDERAL 13.874/2019, ARTIGO 3º, II e LEI MUNICIPAL 1.633/2022- SEGUNDA A DOMINGO 24:00 HORAS. TEM HABITE-SE Nº 229/2019. ALVARA DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO BOMBEIRO VALIDO ATE 13/09/2023. ALVARÁ SANITARIO DE SAPEZAL Nº 120971575632022 VALIDADE 31/12/2022. C.I DO MEIO AMBIENTE Nº 111/2022-SEDEC "VALIDADE DO ALVARÁ ATÉ - 31/12/2022.



Avenida Antonio André Maggi - Nº 1400 - Lot. Cidezal I - Cep: 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
Telefone (65) 3383-4500
www.sapezal.mt.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 02422951000346

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 15364 - GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: Avenida ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, 1200NW - Bairro LOTEAMENTO AGUA CLARA I - Compl. Q 05A, L 05 E 06
- CEP 78.365-000

Código de Controle _____

CWOPUXHPEOZOLQJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.sapezal.mt.gov.br>

Sapezal (MT), 23 de Novembro de 2022



23/11/2022

0061987673 000051

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1970900

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GUIMAG GUIMARES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 02.422.951/0003-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061987673





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.422.951/0003-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:34:00 do dia 29/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LCZC291122163400

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2022 às 16:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.422.951/0003-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6386.5E13.6921.6291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2022 16:57:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **02.422.951/0003-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

U

stituição

emas Técnicos

viços

lastro

rmações do Fiscalizado

islação

ilicações

sos e Eventos

npromissos do Fiscalizado

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 29/11/2022 15:50

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	24/2018
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	210/2018
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
TOTAL DE REGISTROS: 5						



000059

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 66/2022 - DL 000060

Processo Administrativo: 195/2022
Processo de Licitação: 184/2022
Data do Processo: 02/12/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 184/2022, Licitação nº 66/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. O processo de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa GUIMAG GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.422.951/0003-46, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas a verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

O preço proposto consta abaixo.

Participante: 475 - GUIMAG GUIMARÃES MÁQ. AGRÍCOLA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte.	UN	1,00		0,0000	27.000,00	27.000,00

Total do Participante -----> 27.000,00

Total Geral -----> 27.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 2 de Dezembro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 66/2022 - DL 000061

Processo Administrativo: 195/2022
Processo de Licitação: 184/2022
Data do Processo: 02/12/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

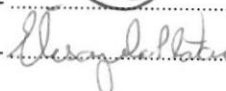
Campos de Júlio, 2 de Dezembro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan


- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau


- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira


- - Membro

Josiane Gineli dos Santos


- - Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF N° 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PORTARIA N° 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo n° 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n° 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N° 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

PORTARIA N° 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022,

ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEI-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE, passando a vigorar com a seguinte redação.

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 66/2022-DL 000068

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 184/2022
Data: 02/12/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: GUIMAG GUIMARÃES MÁQ. AGRÍCOLA LTDA

Código: 475

Endereço: AV. ENG. JOSE DA SILVA TIAGO, 1200

Cidade: Sapezal - MT

CNPJ: 02.422.951/0003-46

Inscrição Estadual: 13.203.580-4

Objeto da Compra: Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Roçadeira - hidráulica, com largura mínima de corte 1700 mm, transmissão por correia, possibilidade de corte central e lateral, com roda guia e contendo duas facas de corte. (01-18-3812)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa GUIMAG GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.422.951/0003-46, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas a verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado. O preço proposto consta abaixo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa GUIMAG GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.422.951/0003-46, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas a verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado. O preço proposto consta abaixo.

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 66/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000069
Processo Nr.: 184/2022
Data: 02/12/2022

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 2 de Dezembro de 2022



Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Pagamento.....: 10 dias

000069A

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 66/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 195/2022
Processo de Licitação: 184/2022
Data do Processo: 02/12/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 184/2022
- b) Licitação Nr.: 66/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 02/12/2022
- e) Data da Adjudicação: 05/12/2022 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 000475 - GUIMAG GUIMARÃES MÁQ. AGRÍCOLA LTDA	1	0,0000	27.000,00
	1		27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.097.4.4.90.52.00.00.00.00 (605) Saldo: 30.500,00

Campos de Júlio, 5 de Dezembro de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

000069B

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 66/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 195/2022
Processo de Licitação: 184/2022
Data do Processo: 02/12/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 184/2022
- b) Licitação Nr.: 66/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 02/12/2022
- e) Objeto da Licitação Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000475 - GUIMAG GUIMARÃES MÁQ. AGRÍCOLA LTDA	1	0,0000	27.000,00
	1		27.000,00

Campos de Júlio, 2 de Dezembro de 2022.



 Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica.

Contratado: GUIMAG GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.422.951/0003-46.

Valor global: R\$ 27.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 66/2022, Processo Administrativo nº 195/2022 e Processo de Compra nº 184/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

000071

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-
LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL
DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CAS-
TRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR
SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUMpra-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

DA ESPÉCIE: Alienação de Bens Imóveis

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel no Parque Industrial.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 17/12/2022 a 16/12/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI – Prefeito / VENDEDOR

E MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA / COMPRADOR.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 256, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de
Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e valendo-
se do Princípio da Autotutela, faz saber que torna sem efeito, em sua inte-
gralidade, os termos da Portaria nº. 256, de 05 de outubro de 2022, publi-
cado em 06/10/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado
de Mato Grosso-Edição nº. 4.083.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Gros-
so, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITA- ÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cam-
pos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para
conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica.

Contratado: GUIMAG GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,
CNPJ/MF nº 02.422.951/0003-46.

Valor global: R\$ 27.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 66/2022, Processo Administrativo nº
195/2022 e Processo de Compra nº 184/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos
termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apre-
sentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 02 de dezembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

DA ESPÉCIE: Alienação de Bens Imóveis

DO OBJETO: Aquisição de Imóvel no Parque Industrial.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 14/12/2022 a 13/12/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI – Prefeito / VENDEDOR

E IPÊ EMPREENDIMENTOS LTDA / COMPRADOR.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de
serviços de consulta especializadas de pediatria e ginecologia/obstetrícia
com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para
atendimento a pacientes da Rede Municipal, a descrição da categoria con-
forme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secre-
taria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no
Edital e seus anexos.

Valor por consulta médica em pediatria R\$ 165,00(cento e sessenta e cin-
co reais)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61137

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00

Dotação: 309

VIGÊNCIA: 29/11/2022 até 28/12/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CRE-
DENCIANTE - EMFA SERVIÇOS MEDICOS S/SCNPJ: 20.356.235/
0001-28 CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria
nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados,
o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2022, do tipo menor preço por
item, com abertura no dia 02/12/2022, às 08h00, horário local, com a fi-
nalidade de **registrar preços para futuras e eventuais contratações de
seguro veicular (seguro automotivo)**, sendo declaradas vencedoras do
certame as empresas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ/MF nº
61.074.175/0001-38**, vencedora dos itens 01, 02, 05 e 06, com valor to-



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 340.681-4/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Dezembro de 2022	Não	06/12/2022 - 10:42:38

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
 [1118546PL202212_12061042.ZIP \(14.67 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11** [Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000066/2022
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000066/2022